



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 872/2015-SEMAD, de 27/04/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, c/c com as demais legislações locais e pertinentes, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 135/2015 – GCM, de 22/04/2015, do Comandante da Guarda Civil Municipal, instruído de parecer jurídico prolatado pela Procuradoria Geral do Município, **R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão Especial, com as atribuições de analisar a viabilidade de pagamento, a título de indenização, em favor da microempresa C. de Lima Lócio – ME, proveniente do fornecimento de refeições à Guarda Civil Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
2. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº 6434-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
3. Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 5618C411

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 871/2015-SEMAD, de 27/04/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Memorando nº 174/2015 – SME/GS, de 09/04/2015, e com fundamento no artigo 156, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que diz respeito à ausência injustificada em horário de expediente e utilização de comportamento desrespeitoso e inadequado junto aos outros servidores, imputada ao servidor Francisco Franco Matias de Sousa, matrícula nº 8914-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Edmar Eduardo de Moura Vieira, sob matrícula nº 13496-1, Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município;
2. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
3. José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 66D8A975

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 873/2015-SEMAD, de 27/04/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Memorando nº 394/2015 – SMS, de 14/04/2015, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos noticiados, no que se diz respeito à danificação do "Ponto Eletrônico" da Unidade Básica de Saúde Bernadete Bezerra de Souza Ramos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8;
2. Maria Irene Fernandes de Oliveira, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5618-1; e
3. Maria Francisca da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5616-5.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de abril de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 54AFB436

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PORTARIA Nº 010/2015-GS/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, e dos arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 108, de 30 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO, o disciplinado pela Lei Complementar nº 108, de 30 de dezembro de 2014, através da qual ficou definida a concessão de descontos no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo para o exercício de 2015; CONSIDERANDO, a preocupação da Administração em dar oportunidade, para regularização fiscal, ao maior número possível de contribuintes; CONSIDERANDO, também, que

ainda há, segundo informações prestadas pelo setor de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, um número bastante considerável de interessados em quitar os débitos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que não efetuaram o pagamento em quota única e/ou em parcelas mensais do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, conforme Portaria 001/2015-SEFAZ, terão nova oportunidade para fazê-lo, de acordo com as seguintes datas:

Quota única e/ou 1ª quota - Vencimento: 29/05/2015

2ª quota - Vencimento: 30/06/2015

3ª quota - Vencimento: 31/07/2015

4ª quota - Vencimento: 31/08/2015

5ª quota - Vencimento: 29/09/2015

6ª quota - Vencimento: 30/10/2015

Art. 2º Os tributos acima mencionados, quando não recolhidos no prazo previsto no artigo anterior, ficam sujeitos aos acréscimos (atualização monetária, juros e multas) na mesma forma adotada pela Fazenda Nacional para os tributos federais, conforme previsão contida no art. 331 da Lei Complementar nº 096, de 12 de dezembro de 2013-CTM.

Art. 3º Conforme autorizado no art. 1º da Lei Complementar nº 108, de 30 de dezembro de 2014, ficam concedidos os seguintes descontos nos tributos especificados no artigo 1º desta Portaria, para o exercício de 2015:

I - de 30% (trinta por cento), desde que o recolhimento do imposto seja feito em quota única até a data que for fixada pela Secretaria da Fazenda como data de vencimento da referida quota, desde que esteja o contribuinte em situação tributária regular perante esta Secretaria até o dia 30 de dezembro de 2014, relativamente ao IPTU/TCL de exercícios anteriores ao ano de lançamento (exercício de 2015);

II - de 15% (quinze por cento) para pagamento do imposto em até 6 (seis) parcelas mensais, observada ainda, neste caso, as mesmas condições estabelecidas no item anterior, no que se refere à regularidade do contribuinte, relativamente ao IPTU/TCL de exercícios anteriores ao ano de lançamento (exercício de 2015); e

III - de 5% (cinco por cento), quando o contribuinte optar pelo pagamento em quota única, embora não se encontre em situação tributária regular perante esta Secretaria, relativamente aos citados tributos (IPTU/TCL) relacionados aos exercícios anteriores ao ano de lançamento (exercício de 2015).

Parágrafo único - a não quitação das mencionadas quotas nas datas definidas no artigo 1º desta Portaria, importa no cancelamento dos descontos concedidos na Lei Complementar nº 108, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 4º Para fins de direito, com a publicação da presente Portaria, ficam todos os contribuintes municipais do IPTU e da Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo, devidamente notificados do lançamento dos citados tributos municipais, bem assim, do respectivo calendário de vencimento acima firmado no art. 1º, conforme determina o artigo 30 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário do Município de Mossoró.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, em Mossoró/RN, 28 de abril de 2015.

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO

Secretário da Fazenda

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 6B841825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**  
**Edital 003/2015 Notificação para Desocupação**

Assunto: Desocupação de passeios públicos – Notificação por Edital

Local: Várias ruas do Centro Comercial do Município de Mossoró/RN

Por força da Ordem Judicial Ação exarada nos autos da Civil Pública nº 0102794-55.2014.8.20.0106, promovida pela Promotoria de Justiça de Mossoró, com o objetivo de garantir as medidas necessárias para passagem livre dos pedestres nas calçadas e ruas do centro da cidade de Mossoró-RN, a Prefeitura Municipal NOTIFICA os comerciantes informais que ocupam irregularmente as ruas Cel. Gurgel, Av. Cunha da Mota, Des. Dionísio Filgueira, Av. Dix Sept Rosado, Frei Antônio da Conceição, Bezerra Mendes, Meire e Sá, Felipe Camarão, João Pessoa, Augusto Severo, Av. Santos Dumond, Idalino de Oliveira, Av. Alberto Maranhão, Cel. Vicente Sabóia e Mario Negócio a desocuparem os passeios públicos, de forma voluntária e organizada.

A desocupação das ruas supra citadas deverá se iniciar a partir do dia 30/04/2015, com prazo final, como forma de transição voluntária, até o dia 07/05/2015. Decorrido o prazo retro, a Prefeitura de Mossoró, no uso de suas atribuições e por força de decisão judicial contida nos autos do processo judicial em epígrafe, adotará as medidas cabíveis e necessárias para o integral cumprimento da ordem em menção.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 43B2DB11

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO

**LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS**  
VICE-PREFEITO

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS**  
GERENTE EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR